



Autor: Poder Executivo

D.O. 26/05/1966

Estado de Mato Grosso

L E I Nº 2618, de 23 de maio de 1966.

Abre, na Secretaria de Agricultura, o Crédito Especial na importância de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO ;

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria da Agricultura, o Crédito Especial na importância de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza com a aquisição, transporte, distribuição e revenda, aos produtores rurais, de sementes, mudas, defensivos agrícolas, reprodutores e materiais agropecuários.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei será coberta com os recursos provenientes da arrecadação da Taxa de Planejamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará, dentro de sessenta (60) dias, as operações enumeradas no artigo 1º, desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de maio de 1966, 145ª da Independência e 78ª da República.

*Registrada fls 123 v.
do livro competente
Em 13-12-66
M. H. S.
A. J. P. M.*